



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 38/83

SÚMULA: Dá denominação à Via Pública e outras providências.

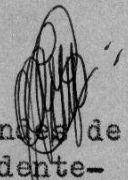
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à denominar ' /
"RUA DAVID PAVÃO", a atual estradinha existente entre a Ave
nida Maringá, área onde se encontra edificado a Escola Antõ
nio Francisco Lisboa, as quadras nºs. 01, 02, 03, 07 e 08 /
do Jardim Primavera e as quadras 13 à 18, do Jardim das /
Flores, neste Município.

Parágrafo Único - A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, é /
consignada com uma justa homenagem póstuma ao pioneiro /
David Pavão e sua família.

Art. 2º - Fica a Rua David Pavão, ora mencionada, devidamnte incluída
no perímetro urbano desta cidade, devendo constar do Mapea-
mento municipal urbano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de
junho do ano de 1983.


José Fernandes de Araújo
-Presidente-


Celso Guerreiro Alvarenga
-1º Secretário-